

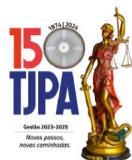
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARAENSE VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA



ORGANIZAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



APOIO:



CEIJ - TJPA
Coordenadoria Estadual
da Infância e da Juventude

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	03
2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	03
3. JUSTIFICATIVA	04
4. PÚBLICO ALVO	05
5. OBJETIVOS	05
6. EIXOS DO PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARAENSE VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA	06
7. METODOLOGIA	19
8. EQUIPE DE TRABALHO	19
9. PORTARIAS	20

"Plano de Ação da Política Judiciária Paraense voltada à Primeira Infância

1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	Plano de Ação da Política Judiciária Paraense voltada à Primeira Infância
RESPONSÁVEL	Manoel Antônio Silva Macedo
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	Comarcas do Estado do Pará
PRAZO DE EXECUÇÃO	De junho de 2024 a junho de 2027

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Plano de Ação da Política Judiciária Paraense voltada à Primeira Infância, do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) está alinhado à Resolução nº 470/2022-CNJ, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância. Suas ações relacionam-se ao seguinte macrodesafio e iniciativas estratégicas, do Plano de Gestão Biênio 2023-2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

MACRODESAFIO 1: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

1.2 INICIATIVA ESTRATÉGICA: Fortalecer as políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes.

AÇÕES

1.2.1 Aprimorar a divulgação de orientações e informações da área da infância e juventude direcionadas a magistradas, magistrados, servidoras e servidores das comarcas do estado do Pará.

1.2.2 Implementar ações voltadas à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e adoção.

1.2.3 Fomentar e articular ações interinstitucionais no âmbito da Justiça da Infância e Juventude (área infracional) e demais parceiros do Sistema de Garantia de Direitos. **1.2.4** Expandir a estrutura necessária ao depoimento especial da criança e do adolescente quando vítima ou testemunha de violência.



3. JUSTIFICATIVA

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece como responsabilidade de todos (família, sociedade e Estado) garantir, com absoluta prioridade, a proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Com a promulgação da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) há o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos, entre eles a convivência familiar e comunitária.

Com o **Marco Legal da Primeira Infância**, regulamentado pela Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança e do adolescente implica que o Estado tem o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Desde setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA é um dos signatários do Pacto Nacional da Primeira Infância, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que objetiva fortalecer a atuação do Sistema de Justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral, em articulação com os signatários do referido Pacto. Este Pacto celebra ainda a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Já em 2022, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução CNJ nº 470/2022, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, objetivando assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do Poder Judiciário, em consideração à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano.

Nesta perspectiva, a Política Judiciária será implementada mediante a integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao desenvolvimento de capacidades institucionais para a garantia integral e integrada de direitos referentes às primeiras infâncias.

A supracitada Resolução estabelece que, no âmbito dos tribunais, a Política será implementada por meio do respectivo Comitê Gestor Local, com apoio das Coordenadorias da Infância e Juventude nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, envolvendo tratativas com diversos órgãos. Assim sendo, o TJPA instituiu e disciplinou o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 2914/2023-GP. Já a Portaria nº 2915/2023-GP, alterada pela Portaria nº 1530/2024-GP, designou os(as) integrantes do referido Comitê.

Entre os princípios e diretrizes da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, tem-se a visão abrangente de direitos da criança, o que envolve a atenção à gestante, aos pais, à família e a consideração da comunidade na qual está inserida. Neste sentido, ao se pensar na realidade do estado do Pará, implicam-se as especificidades das infâncias quilombolas, indígenas, ribeirinhas, e marajoara.

Assim, como cabe ao Comitê Gestor Local coordenar o trabalho de elaboração do Plano de Ação da Política Judiciária Local Para a Primeira Infância, a fim de garantia do atendimento integrado às crianças de 0 a 6 anos, bem como monitorar a sua implementação, apresentaremos a seguir os eixos que nortearão as ações do Plano.

4. PÚBLICO ALVO

Visando assegurar o acesso e proteção dos direitos da criança, em particular na primeira infância, as ações propostas neste Plano de Ação são direcionadas de forma geral ao seguinte público-alvo:

- Magistrados, Magistradas, servidores e servidoras que atuam em varas com competência em matéria de infância e juventude; prevenção e enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero; com competência criminal, Juizados Especiais Criminais e varas especializadas em execução penal (privação de liberdade e alternativas penais); dentre outras;
- Outros atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. OBJETIVOS

5.1 GERAL

Fomentar a implantação da Política Judiciária Local para a Primeira Infância de forma articulada e interinstitucional, a fim de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos de idade) no âmbito do estado do Pará, considerando as singularidades regionais.

5.2 ESPECÍFICOS

- Ampliar o acesso à Justiça e estimular medidas protetivas de direitos fundamentais da primeira infância;
- Estruturar o atendimento, no âmbito do Poder Judiciário paraense, às crianças na primeira infância e suas famílias;
- Promover a adoção de métodos adequados de soluções de conflitos, com foco na abordagem restaurativa e na resolução consensual;
- Promover formação continuada aos atores do Poder Judiciário paraense sobre a especificidade da primeira infância;
- Atuar em cooperação com os órgãos e as entidades públicas e privadas para a garantia de direitos da criança na primeira infância e a melhoria do atendimento especializado e da prestação da jurisdição
- Buscar atuar pontualmente na região do Marajó para contribuir com a prevenção da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes



6. EIXOS DO PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARAENSE VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA

Visando assegurar o acesso e proteção dos direitos da criança, em particular na primeira infância, as ações propostas neste Plano de Ação são direcionadas de forma geral ao seguinte público-alvo:

EIXO 1 – ESTRUTURA DE GESTÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Realizar seminário de ampliação do Pacto Estadual da Primeira Infância com o objetivo de divulgação, articulação e ampliação das parcerias.	Seminário realizado.	Até 01 ano	Comitê Gestor Local com apoio da CEIJ
2	Elaborar Plano de Divulgação da Campanha "Se Renda à Infância", com especial atenção às regiões judiciárias do Marajó	Plano elaborado	Até 01 ano	Departamento de Comunicação do TJPA com apoio da CEIJ
3	Realizar campanhas de divulgação em escolas de comunidades ribeirinhas, incluindo o Marajó. Solicitar participação de líderes comunitários e de gestores de cooperativas de trabalhadores locais.	Campanha realizada	Até dezembro de 2025	Comitê Gestor Local Coordenadoria de Imprensa do TJPA com apoio da CEIJ/TJPA
4	Realizar campanha educativa e palestra com a finalidade de contribuir para a prevenção do abuso sexual contra crianças na 1ª infância, através de educação sexual, demonstrando a necessidade de preservação das partes íntimas, o que são toques bons e toques maus, etc. Pode ser usada a cartilha do Projeto Minha Escola, Meu Refúgio, preparada para ser trabalhada com crianças na prevenção, incluindo a área do Marajó.	Campanha educativa e palestras realizadas	Até dezembro de 2025	Comitê Gestor Local, com apoio da CEIJ, EJPA e a Coordenadoria de Imprensa.

EIXO 2 – ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO ÀS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VARAS DE FAMÍLIA, VARAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VARAS CRIMINAIS

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Disponibilizar nova equipe ou ampliar equipe multidisciplinar destinada à atuação em, pelo menos, uma unidade judiciária que tenha competência exclusiva ou cumulativa em infância e juventude, com ao menos psicólogo(a), pedagogo(a) e assistente social, nos termos do <u>Provimento 36/2014</u>	Nova equipe disponibilizada ou quadro ampliado	30/06/2024	Comitê Gestor Local com apoio da CEIJ
2	Disponibilizar cadastro de antropólogos para atuar nas situações processuais de crianças e adolescentes em que é necessário o diálogo intercultural de direitos, notadamente crianças e adolescentes oriundos de povos e comunidades tradicionais, nos termos do <u>Manual de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais</u>	Cadastro disponibilizado	Até 01 ano	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
3	Elaborar plano de estruturação das equipes técnicas especializadas para assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra crianças e adolescentes, Varas Criminais com base no <u>relatório da estrutura judiciária e gestão administrativa de políticas de infância e juventude</u> relacionando com as demandas locais, com especial atenção à região do Marajó.	Plano de estruturação de equipes elaborado	Até 01 ano	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
4	Aprovar e publicar o plano de estruturação das equipes técnicas especializadas	Plano de estruturação aprovado e publicado	Até 01 ano	Presidência do TJPA
5	Implementação do plano de estruturação das equipes técnicas especializadas.	Plano implementado	Até 03 anos	SGP, SEAD e SEPLAN - TJPA
6	Disponibilizar cadastro de profissionais com formação superior, e com capacitação específica para depoimento especial, fornecida pelo TJPA para efetivarem o depoimento especial com remuneração por depoimento especial como perícia, conforme dispõem os artigos 11, 12 e 13 da Res. CNJ 299/2019.	Cadastro de profissionais capacitados disponibilizado	Até dezembro de 2025	Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, Escola Judiciária (EJPA), com apoio da CEIJ

EIXO 3 – LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE, SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO À PARENTALIDADE

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Realizar workshop com público-alvo: magistrados, servidores e demais atores do SGD, especialmente da SEAP e FASEPA, sobre o apoio à gestante, aos pais, à família e à comunidade. Ação do mês da criança.	Workshop realizado	Até 01 ano	Execução: EJPA, com parceria dos Comitês Nacional e Local da Primeira Infância. Proponente: CEIJ. Apoio: SEAP e FASEPA
2	Realizar Curso sobre Parentalidade Positiva e Prevenção de Violência na Primeira Infância, voltado a magistrados, magistradas, servidores e servidoras do TJPA, e demais atores do SGD, especialmente da SEAP e FASEPA,	Curso realizado	Até dezembro de 2025	Execução: EJPA Proponente: CEIJ Apoio: SEAP/FASEPA
3	Realizar campanha anual de adesão ao Programa “Empresa Cidadã” (Lei nº 11.770/2008) para que as empresas adotem a prorrogação da licença maternidade e da licença paternidade.	Campanha anual realizada	Até dezembro de 2025	Proponente: Comitê Local Elaboração da campanha: Departamento de Comunicação do TJPA Parceria: MPT, TRT, TCE.
4	Assegurar vagas exclusivas para gestantes nos estacionamentos dos edifícios do TJPA, onde houver estacionamento.	Vagas de estacionamento asseguradas	Até 01 ano	SEA e direção dos fóruns das comarcas
5	Garantir, por meio de normativa, à servidora e ao servidor em gozo de licença maternidade/paternidade e licença adotante prioridade na marcação de férias em período imediatamente posterior ao término da licença maternidade/paternidade	Prioridade garantida por meio de normativa.	Até 01 ano	Presidência do TJPA

EIXO 4 – DIREITO À FILIAÇÃO: GARANTIA DO REGISTRO DE NASCIMENTO E RECONHECIMENTO PATERNO

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Promover mutirão para garantia do registro civil de pessoas residentes nas zonas rurais das 7ª e 8ª Regiões Judiciárias do TJPA (Marajó).	Mutirão realizado	Até 01 ano	Comitê Gestor Local, em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça, com o TRE e com o executivo estadual e com o apoio da CEIJ
2	Campanha Registre-se, da Corregedoria Nacional de Justiça com foco no registro tardio de crianças de zero a 11 anos de idade.	Campanha realizada	Até 2 anos	Corregedoria Geral de Justiça, com apoio da CEIJ, Defensoria, OAB, Cartórios, Executivo Municipal - CRAS E CREAS
3	Promover campanha informativa junto aso Cartórios de Registro Civil para incentivar o cadastro de parteiras perante o Cartório de Registro de nascimento em vista facilitar a declaração de nascimento na zona rural.	Campanha e cadastros realizados	Até 2 anos	Comitê Gestor Local, em parceria com a Corregedoria Geral de Justiça e Coordenadoria de Imprensa do TJPA e apoio da CEI/TJPA

**EIXO 6 – DIREITO À NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
(SALAS DE AMAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NUTRIENTES)**

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Ampliar o número de salas de amamentação no âmbito do TJPA destinadas a usuárias internas e ao público externo em geral	Salas adaptadas para amamentação	Até 01 ano	Coordenadoria de Saúde e SEA/TJPA
2	Promover campanha de orientação a unidades judiciárias competentes a fiscalizar as condições de nutrição e acompanhamento nutricional das crianças e adolescentes em serviços de acolhimento; adolescentes e bebês em unidades de internação de socioeducação; gestantes em situação de encarceramento e bebês em unidades materno-infantis vinculadas ao sistema penitenciário	Campanha realizada	Até dezembro de 2025	Execução: Coordenadoria de Imprensa do TJPA Apoio: CEIJ e GMF
3	Articular com GMF, varas de infância e varas de execução penal, para a inclusão em seus instrumentais de fiscalização, de itens relacionados ao acompanhamento nutricional das crianças em serviços de acolhimento e unidades de internação de socioeducação, assim como das gestantes em situação de encarceramento.	Articulação realizada	Até dezembro de 2025	CEIJ, GMF, Varas de Execução Penal Varas da Infância
4	Articulação com a Secretaria de Saúde do Estado e dos Municípios para estabelecimento de parceria para favorecer a realização da "Semana do Bebê", com o objetivo de fomentar a promoção de nutrição saudável às gestante e às mães, de acordo com a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como mês da primeira infância.	Articulação realizada	Até dezembro de 2025	CEIJ
5	Campanha informativa, via ofício circular, aos Diretores de Fórum para incentivar projetos elaborados por servidores e magistrados (as) do TJPA voltados para atividades lúdicas e de artes no espaço acolhimento.	Campanha realizada	Até dezembro de 2025	Corregedoria Geral de Justiça, Coordenadoria de Imprensa do TJPA

**EIXO 7 – RESPEITO À DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL,
SEXUAL E DE GÊNERO, DEFICIÊNCIA/CAPACITISMO**

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Criar canal especializado na Ouvidoria para recebimento de denúncias relativas ao racismo na infância, povos e comunidades tradicionais, capacitismo, questões de gênero e de sexualidade	Canal criado	Até 01 ano	Ouvidoria do TJPA
2	Criar uma cartilha de orientação ao público do TJPA de como tratar questões de gênero, as diferenças de sexo, idade e povos, referente às crianças.	Cartilha Criada	Até dezembro de 2025	Comitê de equidade e diversidade do TJPA (Portaria nº 1093/2024-GP, com apoio da CEIJ e Coordenadoria da Imprensa do TJPA)



**EIXO 8 – DIREITO AO BRINCAR E À CULTURA
(INCLUSIVE ESPAÇOS LÚDICOS NO JUDICIÁRIO)**

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Promover campanhas sobre a importância do brincar e da cultura para o desenvolvimento infantil, direcionadas ao público em geral e aos profissionais do Sistema de Justiça	Campanha realizada	Até 01 ano	Realização: Comitê Gestor Local e Coordenadoria de Imprensa/TJPA Apoio: CEIJ
2	Promover eventos sobre a importância do brincar e da cultura para o desenvolvimento infantil, direcionadas ao público em geral e aos profissionais do Sistema de Justiça	Eventos realizados	Até 01 ano	Realização: Comitê Gestor Local, CEIJ, CEJAI, Departamento de Documentação e Informação do TJPA Apoio: Coordenadoria de Imprensa/TJPA
3	Buscar incentivar, por meio de ofício circular aos Juízes com competência em Infância e Juventude a participação, bem como facilitar o acesso das crianças em acolhimento em datas comemorativas e eventos de sua região, como festival do açaí, festival do camarão, festival do abacaxi, feira agropecuária, Círio e outros.	Envio de ofício circular aos Juízes com competência em Infância e Juventude	Até dezembro de 2025	Corregedoria Geral de Justiça, com apoio da CEIJ
4	Promover eventos sobre a importância da boa alimentação e saúde mental da gestante para o desenvolvimento infantil, direcionadas ao público em geral e aos profissionais do Sistema de Justiça.	Eventos realizados	Até dezembro de 2025	Comitê Gestor Local, Coordenadoria de Imprensa do TJPA, Secretarias Estaduais e Municipais de saúde, SEAP, Diretores de presídios femininos
5	Campanha informativa e palestras para o público interno voltadas a conscientização sobre os prejuízos do uso precoce de telas e redes sociais.	Campanha informativa e palestra realizadas	2 anos	Comitê Gestor Local, Coordenadoria de Imprensa do TJPA, Secretarias Estaduais e Municipais de saúde, SEAP, Diretores de presídios femininos Responsável EJPA,

EIXO 9 – CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RUA E MIGRAÇÃO

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Criação de Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre crianças em situação de rua e migração	Grupo de Trabalho Interinstitucional criado	Até 6 meses	CEIJ
2	Identificar crianças em situação de rua, realizando cadastramento municipal em vista evitar a exploração por adultos, especialmente com "empréstimo de crianças", para pedir esmolas. A partir do cadastramento realizar ações de acesso a direitos para as crianças cadastradas	Cadastramento municipal realizado	Até dezembro de 2025	FUNPAPA, Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência, Conselhos Tutelares, Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente
3	Inclusão de ação específica voltada à proteção de crianças indígenas da etnia warao	Ações programadas dos Municípios da região dos indígenas	Até dezembro de 2025	FUNPAPA e Municípios da região dos indígenas, apoio MPF

EIXO 10 – ACOLHIMENTO, REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E ADOÇÃO

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Campanha sobre Entrega Protegida para Adoção	Campanha realizada	Até 01 ano	Execução: Coordenadoria de Imprensa/TJPA Proponente CEIJ
2	Curso sobre Entrega Protegida para Adoção	Curso realizado	Até 01 ano	Execução: EJPA Proponente CEIJ
3	Curso para facilitadores de preparação à adoção	Curso realizado	Até 01 ano	Execução: EJPA Proponente CEIJ
4	Realização de workshop sobre as ações protetivas, busca de família extensa, destituição do poder familiar e colocação em família substituta. Assim como o papel do conselho tutelar e dos integrantes da rede de proteção da infância e juventude.	Workshop realizado	Até dezembro de 2025	Comitê Gestor Local EJPA com apoio da CEIJ



EIXO 11 – ATENÇÃO A ADOLESCENTES GESTANTES E MÃES/PAIS EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Promover Curso Socioeducação: Prática Profissional de Magistrados com ênfase na Primeira Infância para magistrados, assessores e servidores sobre a aplicação de MSE, quando se tratar de adolescentes gestantes, lactantes e mães com filhos (as) de 0 a 12 anos, com ênfase na excepcionalidade da medida de restrição/privação de liberdade.	Curso realizado	Até dezembro de 2025	Execução: EJPA Proponente: CEIJ
2	Incentivar por meio de campanha a aplicação da excepcionalidade de medidas restritivas de liberdade a mães, pais e responsáveis por crianças na 1ª Infância em consonância com a Legislação (Marco Legal da Primeira Infância, Resolução CNJ n 369/2021 e Resolução Conanda n. 233/2022)	Campanha realizada	Até 01 ano	CEIJ/GMF/coordenadoria de imprensa do TJPA
3	Realizar, por meio do Projeto Rede em Ação, formação para magistratura concernente a Resolução CNJ Nº 369/2021 no âmbito do Sistema Socioeducativo, bem como sobre a Resolução CONANDA Nº 233/2022	Formação realizada	Até 01 ano	CEIJ, com apoio da EJPA
4	Promover formação para profissionais de Unidades e Programas/Serviços de atendimento socioeducativo sobre a Resolução CNJ Nº 369/2021 no âmbito do Sistema Socioeducativo, bem como sobre a Resolução CONANDA da Nº 233/2022	Curso Promovido	Até 01 ano	Execução: EJPA Proponente: CEIJ
5	Criar cartilha de orientação de como acompanhar o cumprimento de medida socio educativa de adolescente gestante ou mãe de criança menor de 12 anos	Cartilha criada	Até 01 ano	Comitê Gestor Local, CEIJ Imprensa/TJPA (apoio)

EIXO 12 – PROTEÇÃO DA CRIANÇA DIANTE DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DA MÃE E DO PAI

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Promover campanha de incentivo à reavaliação das medidas socioeducativas de meio fechado através de audiências concentradas, em consonância com as resoluções CNJ nº 369 e CONANDA n. 233, para extinção da medida ou substituição para o meio aberto de adolescentes grávidas, mães, lactantes e de pais.	Campanha realizada	Até 01 ano	CEIJ / GMF / Coordenadoria de Imprensa
2	Campanha para fortalecimento da convivência da criança de até 6 anos de idade, filha de adolescente (pai ou mãe) que tenha que ficar privado de liberdade, garantindo um espaço adequado	Campanha realizada	Até dezembro de 2025	CEIJ e Coordenadoria de Imprensa do TJPA com apoio da SEAP

EIXO 13 – JUSTIÇA RESTAURATIVA

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Realizar cursos para equipes técnicas da infância para o uso de práticas restaurativas em processos que envolvam crianças e adolescentes.	Curso realizado	Até 02 anos	CEIJ/CJR
2	Realizar curso para profissionais da FASEPA para o uso de práticas restaurativas em processos de adolescentes autores de atos infracionais.	Curso realizado	Até 02 anos	CEIJ/CJR
3	Realizar práticas restaurativas ofertadas pelo Projeto Porto Seguro, com gestantes e seus familiares/responsáveis, mães e pais de crianças deficientes.	Práticas realizadas	Até 01 ano	CEIJ
4	Realizar curso para profissionais das UBS e outros locais da rede, para o uso de práticas restaurativas com adolescentes autores de atos infracionais.	Curso realizado	Até 02 anos	CEIJ/CJR
5	Realizar práticas restaurativas ofertadas pelo Projeto Porto Seguro nas escolas	Práticas realizadas	Até 01 ano	CEIJ com apoio da SEDUC e SEMEC
6	Efetivar Cooperação técnica com a SEDUC para assegurar a capacitação de facilitadores de justiça restaurativa no âmbito da rede de educação estadual	Acordo de Cooperação assinado	Até 01 ano	CJR, com apoio da SEDUC

EIXO 13 – JUSTIÇA RESTAURATIVA

Nº	AÇÃO	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
7	Efetivar Cooperação técnica com a FASEPA para assegurar a capacitação de facilitadores de justiça restaurativa no âmbito da rede de atendimento socioeducativo	Acordo de Cooperação assinado	Até 01 ano	CJR
8	Realizar nas unidades de acolhimento práticas restaurativas ofertadas pelo Projeto Porto Seguro	Práticas realizadas	Até 01 ano	CEIJ
9	Realizar nos serviços de execução de medida socioeducativa das comarcas de Belém, Marabá e Santarém práticas restaurativas ofertadas pelo Projeto Porto Seguro	Práticas realizadas	Até 01 ano	CEIJ com apoio das unidades judiciárias e FASEPA
10	Realizar curso para magistrados/as, servidores/as, atores do Sistema de Garantia de Direitos e da comunidade em Justiça Restaurativa	Curso realizado	Até 01 ano	CEIJ/CJR
11	Ampliar as ações do Projeto “Caminho de Casa” que oferta procedimentos técnicos de justiça restaurativa a mulheres mães de crianças lactantes em final de cumprimento de pena privativa de liberdade, prestes a progredirem para o regime aberto com o objetivo de promover a autorresponsabilização e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais visando a uma efetiva ressocialização e inclusão social.	Ações do Projeto “Caminho de Casa” ampliadas	Até 6 anos	CJR
12	curso de capacitação para facilitadores sobre como agir no caso da revelação de crianças ou adolescentes terem sido vítimas de violência (sexual, física ou psicológica) durante a prática restaurativa nas escolas.	Curso realizado	Até dezembro de 2025	Comitê Gestor Local EJPA SEDUC Apoio CEIJ

7. METODOLOGIA

O Plano de Ação da Política Judiciária Local Para a Primeira Infância será desenvolvido considerando 13 Eixos de Ação, quais sejam:

EIXO 1: Estrutura de Gestão da Política Judiciária para a Primeira Infância

EIXO 2: Estruturação das Equipes Técnicas especializadas para assessoramento às Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Especializadas em Crimes contra crianças e adolescentes, Varas Criminais

EIXO 3: Licença maternidade e paternidade, serviços e programas de apoio à parentalidade

EIXO 4: Direito à filiação: Garantia do registro de nascimento e reconhecimento paterno

EIXO 5: Prevenção da ruptura dos vínculos familiares

EIXO 6: Direito à nutrição e alimentação (salas de amamentação, alimentação escolar, nutrientes)

EIXO 7: Respeito à diversidade étnico-racial, sexual e de gênero, deficiência/capacitismo

EIXO 8: Direito ao brincar e à cultura (inclusive espaços lúdicos no Judiciário)

EIXO 9: Crianças em situação de rua e migração

EIXO 10: Acolhimento, reintegração familiar, destituição do poder familiar e adoção

EIXO 11: Atenção a adolescentes gestantes e mães/pais em medida socioeducativa

EIXO 12: Proteção da criança diante da privação de liberdade da mãe e do pai

EIXO 13: Justiça Restaurativa

As ações descritas acima deverão passar por avaliação regular e continuada pelo Comitê Gestor Local da Primeira Infância, assim como pelos colaboradores e parceiros. **O presente plano de ação será revisado e atualizado em março de 2025** ocasião em que será elaborado cronograma das demais revisões e atualizações. Também será viabilizada sua divulgação em plataforma virtual.

8. EQUIPE DE TRABALHO

Integrantes do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com apoio da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), Coordenadoria de Imprensa e Escola Judicial do Estado do Pará/TJPA.



PORTARIA Nº 2915/2023-GP, DE 4 DE JULHO DE 2023

Designa, até ulterior deliberação, os(as) integrantes do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A **Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 do Regimento Interno do TJPA, compete à Presidência do Tribunal exercer a direção superior da administração do Poder Judiciário, podendo expedir atos para bem administrar a Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 470, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, a fim de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Poder Judiciário, em consideração à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 470/2022, a implementação da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, no âmbito dos tribunais, é atribuída ao Comitê Gestor Local, com apoio das Coordenadorias da Infância e Juventude dos respectivos tribunais; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2914/2023-GP, de 4 de julho de 2023, que institui e disciplina o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, até ulterior deliberação, os(as) seguintes integrantes do Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará:

I – MANOEL ANTÔNIO SILVA MACEDO, Juiz Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, que atuará como Coordenador do Comitê; (Designado através da Portaria nº 1530/2024- GP, de 1º de abril de 2024)

II - DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BUHRNHEIM, Juíza Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, Vice-Coordenadora da CEIJ e Juíza de Cooperação Especializada do Núcleo de Cooperação Judiciária - biênio 2023-2025; (Redação dada pela Portaria nº 3497/2024- GP, de 16 de julho de 2024)

III - SÍLVIA MARA BENTES DE SOUSA COSTA, Juíza da 2ª Vara da Família da Capital e Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

IV - ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, Juíza Titular da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e Juíza Auxiliar da Presidência do TJPA;

V - MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA, Juíza Titular da 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital e Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça; (Redação dada pela Portaria nº 3497/2024- GP, de 16 de julho de 2024)

VI - ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, Juíza Titular da Vara Única de São Domingos do Araguaia; (Redação dada pela Portaria nº 2593/2024- GP, de 7 de junho de 2024)

VII - REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e Juíza Auxiliar da Ouvidoria da Mulher;

VIII - VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA, Juiz Titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, Juiz Auxiliar da CEIJ e Juiz integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema de Socioeducativo (GMF); (Redação dada pela Portaria nº 3497/2024- GP, de 16 de julho de 2024)

IX - NEWTON CARNEIRO PRIMO, Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Ananindeua;

X - SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Juíza Titular da 3ª Vara Cível de Castanhal;

XI - ADRIANO FARIAS FERNANDES, Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Abaetetuba.

XII - EDNA MORAIS BARROSO, OAB/PA Nº 5.247 e MARIA LUIZA DE SOUSA BARBOSA, OAB/PA Nº 37.904, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará(OAB/PA), na condição de titular e suplente, respectivamente; (Acrescentado pela Portaria nº 3360 de 9 de julho de 2024).

XIII - Desembargadora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Corregedora Regional e Coordenadora da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT-8ª Região, e Juíza do Trabalho VANILZA DE SOUZA MALCHER, Gestora Regional da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT-8ª Região, como representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na condição de titular e suplente, respectivamente; (Acrescentado pela Portaria nº 3360 de 9 de julho de 2024).

XIV - RUBILENE SILVA ROSÁRIO, Juíza Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém e Juíza Auxiliar da Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID); (Acrescentado pela Portaria nº 3497/2024- GP, de 16 de julho de 2024)

XV - BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA, Juíza Titular da 5ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém e Coordenadora de Justiça Restaurativa; (Acrescentado pela Portaria nº 3497/2024- GP, de 16 de julho de 2024)

XVI - DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, Juiz Federal da 2ª Turma Recursal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará. (Acrescentado pela Portaria nº 3497/2024-GP, de 16 de julho de 2024)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.
Belém, 4 de julho de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DO SANTOS
Desembargadora Presidente do TJPA

PORTARIA Nº 2914/2023-GP, DE 4 DE JULHO DE 2023

Institui e disciplina o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia do Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 470, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, a fim de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Poder Judiciário, em consideração à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 470/2022, a implementação da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, no âmbito dos tribunais, é atribuída ao Comitê Gestor Local, com apoio das Coordenadorias da Infância e Juventude dos respectivos tribunais; e

CONSIDERANDO o decidido no expediente PA-OFI-2023/01550,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local da Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA) e dar outras providências.

Art. 2º O Comitê Gestor Local da Primeira Infância é responsável pela implementação da Política Judiciária para a Primeira Infância no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com apoio da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) do TJPA.

Parágrafo único. A política de que trata o caput deste artigo será implementada mediante a integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao desenvolvimento de capacidades institucionais para a garantia integral e integrada de direitos atinentes à primeira infância.

Art. 3º O Comitê Gestor Local da Política Judiciária da Primeira Infância do PJPA será coordenado por um(a) magistrado(a), designado(a) pela Presidência do Tribunal, que deverá ser informado ao CNJ.

Parágrafo único. Os(as) demais integrantes do Comitê serão indicados(as) pelo(a) magistrado(a) coordenador(a) e designados(as) mediante ato da Presidência do Tribunal.

Art. 4º Constituem atribuições do Comitê Gestor Nacional da Primeira Infância, sem prejuízo de outras que sejam consideradas necessárias para bem cumprimento da Resolução CNJ nº 470/2022 ou de ato normativo que lhe suceda:

I - fomentar a governança colaborativa tanto no âmbito do PJPA quanto do Sistema de Garantia de Direitos para alcance dos objetivos da Política Judiciária para a Primeira Infância;

II - elaborar plano de ação local para garantia do atendimento integrado às crianças na primeira infância, no prazo a ser estabelecido pelo Comitê Gestor Nacional, visando garantir a implantação, o desenvolvimento, a difusão, o monitoramento e a avaliação da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

III - coordenar e monitorar a implementação e execução do plano de ação local previsto no inciso II deste artigo;

IV - atuar na interlocução com o Comitê Gestor Nacional, para o alcance dos objetivos da Política Judiciária para a Primeira Infância;

V - realizar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos;

VI - participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos da Resolução CNJ nº 470/2022 ou de ato normativo que lhe suceda;

VII - observar os parâmetros para monitoramento e avaliação das ações definidas na Política Judiciária para a Primeira Infância;

VIII - organizar e realizar, em articulação com a Escola Judicial do PJPA ou com órgãos ou entidades parceiras, a realização de capacitações para tornar efetivas as ações que restarem definidas no plano de ação local;

IX - articular a divulgação dos direitos de que trata a Política Judiciária para a Primeira Infância para o público a que se destina.

Art. 5º A atuação do Comitê Gestor Local na implementação da Política Judiciária para a Primeira Infância poderá envolver tratativas com órgãos, dentre os quais:

I - as Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência;

II - os Grupos de Monitoramento e Fiscalização Carcerária;

III - o órgão de macrogestão ou representatividade do segmento das Varas de Família;

IV - os órgãos de macrogestão de Justiça Restaurativa;

V - a Corregedoria de Justiça;

VI - os órgãos de macrogestão e coordenação do segmento Justiça do Trabalho;

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar representantes de instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de órgãos do Sistema de Justiça, além de especialistas, para realizar ações específicas que exijam a integração e a cooperação interinstitucional para cumprimento da Resolução CNJ n. 470/2022 ou de ato normativo que lhe suceda.

Art. 6º Para a elaboração do plano de ação local previsto no inciso II do art. 4º desta portaria, o **Comitê Gestor Local poderá contar com o apoio da CEIJ-TJPA e demais setores administrativos nas suas respectivas esferas de atribuição.**

§ 1º O plano de ação deverá indicar, observadas as peculiaridades das respectivas esferas jurisdicionais, os meios para cumprimento das obrigações necessárias à efetividade da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

§ 2º O plano de ação será encaminhado à Presidência do Tribunal, para aprovação.

§ 3º O plano de ação deverá ser revisto no mínimo anualmente para o aprimoramento contínuo da implementação da política judiciária e análise dos resultados alcançados.

Art. 7º É reconhecido como atividade inerente à função judicial, para efeito de produtividade, a participação de magistrados(as) na concretização dos fluxos vinculados à construção da Política Judiciária local da Primeira Infância.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 4 de julho de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DO SANTOS

Desembargadora Presidente do TJPA

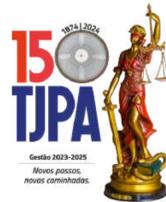
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA PARAENSE VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA



ORGANIZAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



APOIO:



CEIJ - TJPA
Coordenadoria Estadual
da Infância e da Juventude